

Ofício nº 1306/2019-GAPRE

Maringá, 02 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 444/2019 apresentado pelo Vereador **Cristiano Niero Astrath** para informações diversas a respeito do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas valores de benefícios funcionais relativos a promoções e progressões, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Ofício nº 0730/2019-SERH

Maringá, 30 de Abril de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento nº 444/2019, protocolado sob nº 26821/2019 – PMM, de autoria do Vereador Cristiano Niero Astrath, que solicita esclarecimentos quanto aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, informamos que segue anexo o requerido, conforme parecer da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Ao Senhor
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Diretoria de Pessoal - Gerência de Gestão e Desenvolvimento Pessoal

Maringá, 25/04/2019.

Segue as informações conforme solicitado pela Câmara Municipal de Maringá, referente ao requerimento nº 444/2019, protocolado sob o Processo nº 26821/ 2019, tipo 1, pela Câmara Municipal de Maringá:

1) Segue anexo I, o quadro de servidores (Quantitativo Seduc 6.063 servidores)

Segue anexo II (tabelas salariais de todos os cargos).

2) Quadro Geral: promoções e progressões regido pela LC 966/2013, a partir do artigo 44 e Quadro do Magistério LC 1019/2015, promoções e progressões a partir do artigo 70.

3) Salário normal, adicional por tempo de serviço, adicional de incentivo de mérito, adicional de insalubridade, gratificação por atividade específica, gratificação de equipe pedagógica, gratificação de assessoramento e coordenação pedagógica, gratificação de formador educacional, função gratificada, jornada suplementar, hora extra, salário maternidade, férias, abono de férias, 13º salário.

Atenciosamente,

Andressa Bellei
Gerente de Gestão e Desenvolvimento
Pessoal
Matrícula 39683

QUADRO DE CARGOS EFETIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LEI COMPLEMENTAR 1019/2015 E POSTERIORES - POSIÇÃO EM 31/03/2019.
O CAMPO "CARGOS PREENCHIDOS NÃO INCLUEM AS VACÂNCIAS POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E NEM AS VAGAS JÁ RESERVADAS.

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GAPRE	SAUDE	SEGE	SERH	SEDUC	SEMA	SEMUC	SEMULHER	CARGOS PREENCHIDOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS VAGOS
1001.0000	PROFESSOR 20 HS - MA (em extinção)	20 HS											
1001.0000	PROFESSOR 20 HS - MB	20 HS											
1001.0000	PROFESSOR 20 HS - MC	20 HS											
1001.0000	PROFESSOR 20 HS - MD	20 HS											
1001.0000	PROFESSOR 20 HS - ME	20 HS											
1001.0100	PROFESSOR 20 HS ED FÍSICA - MB	20 HS											
1001.0100	PROFESSOR 20 HS ED FÍSICA - MC	20 HS											
1001.0100	PROFESSOR 20 HS ED FÍSICA - MD	20 HS											
1001.0100	PROFESSOR 20 HS ED FÍSICA - ME	20 HS											
1001.0200	PROFESSOR 20 HS ARTES - MB	20 HS											
1001.0200	PROFESSOR 20 HS ARTES - MC	20 HS											
1001.0200	PROFESSOR 20 HS ARTES - MD	20 HS											
1001.0200	PROFESSOR 20 HS ARTES - ME	20 HS											
1001.0300	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA	20 HS											
1001.0300	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA	20 HS											
1001.0300	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA	20 HS											
1001.0400	PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO	20 HS											
1001.0400	PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO	20 HS											
1001.0400	PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO	20 HS											
1001.0500	PROFESSOR 20 HS LÍNGUA INGLESA - MB	20 HS											
1001.0500	PROFESSOR 20 HS LÍNGUA INGLESA - MC	20 HS											
1001.0500	PROFESSOR 20 HS LÍNGUA INGLESA - MD	20 HS											
1001.0500	PROFESSOR 20 HS LÍNGUA INGLESA - ME	20 HS											
1001.0600	PROFESSOR 20 HS PROLIBRAS - MB	20 HS											
1001.0600	PROFESSOR 20 HS PROLIBRAS - MC	20 HS											
1001.0600	PROFESSOR 20 HS PROLIBRAS - MD	20 HS											
1001.0600	PROFESSOR 20 HS PROLIBRAS - ME	20 HS											
011001	PROFESSOR 20 HS - TOTAL	20 HS	0	0	0	8	2354	0	0	0	2362	3000	638
1002.0000	PROFESSOR 40 HS - MB	40 HS											
1002.0000	PROFESSOR 40 HS - MC	40 HS											
1002.0000	PROFESSOR 40 HS - MD	40 HS											
1002.0000	PROFESSOR 40 HS - ME	40 HS											
1002.0100	PROFESSOR 40 HS RECURSOS MULTIFUNÇÃO	40 HS											
1002.0100	PROFESSOR 40 HS RECURSOS MULTIFUNÇÃO	40 HS											
1002.0100	PROFESSOR 40 HS RECURSOS MULTIFUNÇÃO	40 HS											
011002	PROFESSOR 40 HS - TOTAL	40 HS	0	0	0	0	48	0	0	0	48	200	152
1003.0000	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	30 HS											
1003.0000	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - B	30 HS											
1003.0000	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - C	30 HS											
1003.0000	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - D	30 HS											
011003	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - TOTAL	30 HS	0	0	1	0	1202	0	0	2	1205	1390	185
1.10E+010	AUXILIAR EDUCACIONAL - A	40 HS											
1.10E+010	AUXILIAR EDUCACIONAL - B	40 HS											
1.10E+010	AUXILIAR EDUCACIONAL - C	40 HS											
1.10E+010	AUXILIAR EDUCACIONAL - D	40 HS											
11005	AUXILIAR EDUCACIONAL 40 HS - TOTAL	40 HS	0	0	0	0	180	0	0	0	180	600	420
2001.0000	PROFESSOR 5ª A 8ª - 20 HS - MB (em extinção)	20 HS											
2001.0000	PROFESSOR 5ª A 8ª - 20 HS - MC (em extinção)	20 HS											
2001.0000	PROFESSOR 5ª A 8ª - 20 HS - MD (em extinção)	20 HS											
2001.0000	PROFESSOR 5ª A 8ª - 20 HS - ME (em extinção)	20 HS											
012001	PROFESSOR 5ª A 8ª - 20 HS - TOTAL	20 HS	1	0	0	0	95	1	1	0	98	98	0
2003.0000	PROFESSOR 1ª A 4ª - 30 HS - MB (em extinção)	30 HS											
2003.0000	PROFESSOR 1ª A 4ª - 30 HS - MC (em extinção)	30 HS											
2003.0000	PROFESSOR 1ª A 4ª - 30 HS - MD (em extinção)	30 HS											
2003.0000	PROFESSOR 1ª A 4ª - 30 HS - ME (em extinção)	30 HS											
012003	PROFESSOR 1ª A 4ª - 30 HS - TOTAL	30 HS	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
2004.0000	ORIENTADOR EDUCACIONAL - MB(em extinção)	40 HS											
2004.0000	ORIENTADOR EDUCACIONAL - MC(em extinção)	40 HS											
2004.0000	ORIENTADOR EDUCACIONAL - MD(em extinção)	40 HS											
2004.0000	ORIENTADOR EDUCACIONAL - ME(em extinção)	40 HS											
012004	ORIENTADOR EDUCACIONAL - TOTAL	40 HS	0	0	0	0	11	0	0	0	11	11	0
2005.0000	SUPERVISOR ESCOLAR - MB (em extinção)	40 HS											
2005.0000	SUPERVISOR ESCOLAR - MC (em extinção)	40 HS											
2005.0000	SUPERVISOR ESCOLAR - MD (em extinção)	40 HS											
2005.0000	SUPERVISOR ESCOLAR - ME (em extinção)	40 HS											
012005	SUPERVISOR ESCOLAR - TOTAL	40 HS	0	0	0	1	31	0	0	0	32	32	0
TOTAL			1	0	1	9	3922	1	1	2	3937	5332	1395

OBS: ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 957/2013 - CRIAÇÃO DO CARGO E VAGAS DE AUXILIAR EDUCACIONAL BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL.

OBS: LEI COMPLEMENTAR Nº 994/2014 AMPLIA VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL 30 HS E PROFESSOR 20 HS.

OBS: LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 AMPLIA VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR 20 HS E EDUCADOR INFANTIL 30 HS.

OBS: LEI COMPLEMENTAR Nº 1.042/2015 REDUZ 300 VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL 40 HS E CRIA O CARGO DE CUIDADOR INFANTIL.

OBS: LC Nº 1.122/2018 AMPLIA 300 VAGAS PARA PROFESSOR 20HS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
SERH - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL/ COORDENADORIA DE CARGOS E SALÁRIOS

QUADRO DE CARGOS EFETIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LEI COMPLEMENTAR 966/2013 - POSIÇÃO EM 31/03/2019.

CÓD	CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SEDUC	CARGOS PREENCHIDOS	CARGOS CRIADOS LEI C. 966/2013 E POSTERIORES	CARGOS VAGOS
3101	ADMINISTRADOR	40 HS	0	0	15	15
3132	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	40 HS	0	0	3	3
3133	ADMINISTRADOR DE REDE	40 HS	0	0	5	5
2201	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	66	66	612	546
2101	AGENTE COMUNITÁRIO (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2406	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40 HS	0	0	110	110
1201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2202	AGENTE FISCAL	40 HS	0	0	125	125
2115	AGENTE SOCIAL (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2401	ANALISTA DE PROJETOS (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
3103	ANALISTA PROGRAMADOR	40 HS	0	0	20	20
1401	ARMADOR	40 HS	0	0	11	11
3104	ARQUITETO	40 HS	0	0	30	30
2402	ARTEFICIALISTA	40 HS	0	0	2	2
2601	ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	9	9	9	0
3205	ASSISTENTE SOCIAL (EXTINTO AO VAGAR)	20 HS	0	0	0	0
3105	ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	0	0	77	77
2112	ATENDENTE DE CRECHE (EXTINTO AO VAGAR)	36 HS	4	4	4	0
2102	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	40 HS	0	0	102	102
3134	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40 HS	0	0	5	5
3139	AUDITOR EM SAÚDE	40 HS	0	0	19	19
3137	AUDITOR TRIBUTÁRIO	40 HS	0	0	25	25
2105	AUX. DE LABORAT. ANAL-CLÍNICAS	40 HS	0	0	7	7
2103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	98	98	98	0
1212	AUXILIAR DE CRECHE (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	169	169	169	0
2203	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO AO VAGAR)	36 HS	0	0	0	0
2104	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HS	0	0	75	75
1215	AUXILIAR OPERACIONAL	40 HS	1266	1266	2918	1652
3108	BIBLIOTECÁRIO	40 HS	0	0	10	10
3107	BIÓLOGO	40 HS	0	0	2	2
1301	BORRACHEIRO	40 HS	0	0	7	7
1402	CARPINTEIRO	40 HS	0	0	18	18
2301	CENOTÉCNICO	40 HS	0	0	2	2
3108	CONTADOR	40 HS	0	0	17	17
2118	CUIDADOR DA SAÚDE	40 HS	0	0	20	20
2116	CUIDADOR DE IDOSOS	40 HS	0	0	25	25
1312	CUIDADOR INFANTIL	40 HS	455	455	700	245
2106	DESENHISTA (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2107	DIGITADOR (EXTINTO AO VAGAR)	36 HS	0	0	0	0
3109	ECONOMISTA	40 HS	0	0	3	3
2211	EDUCADOR DE BASE	40 HS	0	0	108	108
2602	EDUCADOR SOCIAL	40 HS	0	0	25	25
1501	ELETRICISTA DE AUTOS	40 HS	0	0	9	9
1403	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	40 HS	0	0	35	35
2204	ENCADERNADOR (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
1404	ENCANADOR	40 HS	0	0	17	17

CÓD	CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SEDUC	CARGOS PREENCHIDOS	CARGOS CRIADOS LEI C. 966/2013 E POSTERIORES	CARGOS VAGOS
3201	ENFERMEIRO (EXTINTO AO VAGAR)	20 HS	0	0	0	0
3110	ENFERMEIRO	40 HS	0	0	227	227
3111	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HS	0	0	5	5
3135	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 HS	0	0	2	2
3112	ENGENHEIRO CIVIL	40 HS	0	0	45	45
3130	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	40 HS	0	0	1	1
3136	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 HS	0	0	2	2
3113	ENGENHEIRO FLORESTAL	40 HS	0	0	2	2
3114	ENGENHEIRO QUÍMICO	40 HS	0	0	6	6
3115	ENGENHEIRO SANITARISTA (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
3116	FARMACÊUTICO	30 HS	0	0	52	52
3202	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (EXTINTO AO VAGAR)	20 HS	0	0	0	0
3117	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 HS	0	0	57	57
3118	FISIOTERAPEUTA	30 HS	0	0	17	17
3119	FONOAUDIÓLOGO	30 HS	8	8	10	2
1206	FRENTISTA	40 HS	0	0	4	4
1502	FUNILEIRO	40 HS	0	0	2	2
1207	GARÇOM	40 HS	0	0	2	2
3120	GEÓGRAFO	40 HS	0	0	3	3
3131	GEOLOGO	40 HS	0	0	2	2
2212	GUARDA MUNICIPAL	40 HS	0	0	140	140
1216	GUARDA PATRIMONIAL	40 HS	0	0	210	210
3121	HISTORIADOR	40 HS	0	0	3	3
2507	ILUMINADOR	40 HS	0	0	2	2
2302	INSTRUTOR DE ARTES	40 HS	0	0	19	19
2205	INSTRUTOR DE OFÍCIOS	40 HS	0	0	55	55
2108	INSTRUTOR DESPORTIVO (EXTINTO AO VAGAR)	36 HS	0	0	0	0
3122	JORNALISTA	40 HS	0	0	3	3
2309	LABORATORISTA - ANAL. FÍSICO/QUÍMICO	40 HS	0	0	5	5
1302	LAVADOR DE VEÍCULOS	40 HS	0	0	7	7
1303	LUBRIFICADOR	40 HS	0	0	10	10
1405	MARCELEIRO	40 HS	0	0	17	17
1503	MECÂNICO	40 HS	0	0	37	37
	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20 HS	0	0		
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	20 HS	0	0		
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	20 HS	0	0		
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 HS	0	0		

3301	MÉDICO DERMATOLOGISTA	20 HS	0	0	273	273
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO GINECOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO INTENSIVISTA - UTI	20 HS	0	0		
	MÉDICO NEUROLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	20 HS	0	0		
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO OTORINOLARINGOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO PATOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO PEDIATRA	20 HS	0	0		
	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO PSIQUIATRA	20 HS	0	0		
	MÉDICO UROLOGISTA	20 HS	0	0		
	MÉDICO DO TRABALHO	20 HS	0	0		
	MÉDICO TOTAL					
3303	MÉDICO AUDITOR	20 HS	0	0	7	7
3123	MÉDICO VETERINÁRIO	40 HS	0	0	10	10
1505	MESTRE DE MARCENARIA (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0

CÓD	CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SEDUC	CARGOS PREENCHIDOS	CARGOS CRIADOS LEI C. 966/2013 E POSTERIORES	CARGOS VAGOS
1506	MESTRE DE OBRAS	40 HS	0	0	20	20
1406	MOTORISTA I	40 HS	20	20	175	155
1507	MOTORISTA II	40 HS	29	29	261	232
3125	NUTRICIONISTA	30 HS	7	7	23	16
3302	ODONTÓLOGO	20 HS	0	0	120	120
2117	OFICIAL DE LAB. - ANL. FÍSICO/QUÍMICO (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2312	OPERADOR AUDIOVISUAL	40 HS	0	0	2	2
2208	OPERADOR DE COMPUTADOR (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
1304	OPERADOR DE EQUIP. ESPECIAIS	40 HS	0	0	25	25
1407	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	40 HS	0	0	61	61
1508	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	40 HS	0	0	57	57
2113	ORIENTADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	40 HS	0	0	160	160
1408	PEDREIRO	40 HS	0	0	41	41
1306	PINTOR DE OBRAS	40 HS	0	0	15	15
1509	PINTOR DE VEÍCULOS	40 HS	0	0	3	3
3102	PROCURADOR MUNICIPAL	40 HS	0	0	27	27
2502	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
3204	PSICÓLOGO (EXTINTO AO VAGAR)	20 HS	0	0	0	0
3127	PSICÓLOGO	30 HS	5	5	113	108
1409	SOLDADOR/SERRALHEIRO	40 HS	0	0	16	16
2207	TÉC. DE LABORAT. - ANAL. CLÍNICAS	40 HS	0	0	17	17
2503	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HS	0	0	2	2
2311	TÉCNICO EM DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	40 HS	0	0	5	5
2407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36 HS	0	0	576	576
2509	TÉCNICO EM GEOMENSURA	40 HS	0	0	5	5
2208	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	40 HS	0	0	32	32
2209	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	40 HS	0	0	10	10
2504	TÉCNICO DE ORGANIZ. E MÉTODOS (EXTINTO AO VAGAR)	40 HS	0	0	0	0
2308	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (EXTINTO AO VAGAR)	30 HS	0	0	0	0
2210	TÉCNICO DE SOM	40 HS	0	0	2	2
2506	TÉCNICO DESPORTIVO	40 HS	0	0	75	75
2313	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 HS	0	0	33	33
2505	TÉCNICO SEGUR. DO TRABALHO	40 HS	1	1	15	14
2111	TELEFONISTA	36 HS	2	2	33	31
3128	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HS	0	0	19	19
1510	TORNEIRO MECÂNICO	40 HS	0	0	4	4
2701	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	20 HS	0	0	6	6
1211	TRATADOR DE ANIMAIS	40 HS	0	0	6	6
1307	TRATADOR DE PISCINA	40 HS	0	0	20	20
3129	ZOOTECNISTA	40 HS	0	0	2	2
TOTAL			2126	2126	8657	6518

SECRETARIAS

- 02 GAPRE - GABINETE DO PREFEITO
- 03 PROGE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04 SEGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- 05 SERH - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
- 06 SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 07 SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- 08 SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 09 SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 10 SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANI
- 11 SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
- 12 SEIDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENT
- 13 SASC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 14 SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 15 SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- 16 SEMULHER - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUAL RACIAL, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA
- 17 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 19 SEMUSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 20 SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- 23 SEPAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
- 24 SSM - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

AUXILIAR EDUCACIONAL – 40 HS

CLASSE	A		B		C		D	
Adic. Mérito	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011005.000001 – Auxiliar Educacional 40 HS (Nível médio, na modalidade Normal ou equivalente)	011005.000002 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior)		011005.000003 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011005.000004 – Auxiliar Educacional 40 HS (Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação)		
1	1.464,59	1.611,05	1.691,60	1.772,15	1.860,76	1.949,37	2.046,84	2.144,31
2	1.486,56	1.635,21	1.716,98	1.798,74	1.888,67	1.978,61	2.077,54	2.176,47
3	1.508,86	1.659,74	1.742,73	1.825,72	1.917,00	2.008,29	2.108,70	2.209,12
4	1.531,49	1.684,64	1.768,87	1.853,10	1.945,76	2.038,41	2.140,33	2.242,25
5	1.554,46	1.709,91	1.795,40	1.880,90	1.974,94	2.068,99	2.172,44	2.275,89
6	1.577,78	1.735,56	1.822,34	1.909,11	2.004,57	2.100,02	2.205,03	2.310,03
7	1.601,45	1.761,59	1.849,67	1.937,75	2.034,64	2.131,52	2.238,10	2.344,68
8	1.625,47	1.788,01	1.877,42	1.966,82	2.065,16	2.163,50	2.271,67	2.379,85
9	1.649,85	1.814,83	1.905,58	1.996,32	2.096,13	2.195,95	2.305,75	2.415,55
10	1.674,60	1.842,06	1.934,16	2.026,26	2.127,58	2.228,89	2.340,33	2.451,78
11	1.699,72	1.869,69	1.963,17	2.056,66	2.159,49	2.262,32	2.375,44	2.488,55
12	1.725,21	1.897,73	1.992,62	2.087,51	2.191,88	2.296,26	2.411,07	2.525,88
13	1.751,09	1.926,20	2.022,51	2.118,82	2.224,76	2.330,70	2.447,24	2.563,77
14	1.777,36	1.955,09	2.052,85	2.150,60	2.258,13	2.365,66	2.483,94	2.602,23
15	1.804,02	1.984,42	2.083,64	2.182,86	2.292,00	2.401,15	2.521,20	2.641,26
16	1.831,08	2.014,19	2.114,89	2.215,60	2.326,38	2.437,16	2.559,02	2.680,88
17	1.858,54	2.044,40	2.146,62	2.248,84	2.361,28	2.473,72	2.597,41	2.721,09
18	1.886,42	2.075,06	2.178,82	2.282,57	2.396,70	2.510,83	2.636,37	2.761,91
19	1.914,72	2.106,19	2.211,50	2.316,81	2.432,65	2.548,49	2.675,91	2.803,34
20	1.943,44	2.137,78	2.244,67	2.351,56	2.469,14	2.586,72	2.716,05	2.845,39
21	1.972,59	2.169,85	2.278,34	2.386,83	2.506,18	2.625,52	2.756,79	2.888,07
22	2.002,18	2.202,40	2.312,52	2.422,64	2.543,77	2.664,90	2.798,15	2.931,39
23	2.032,21	2.235,43	2.347,20	2.458,98	2.581,93	2.704,87	2.840,12	2.975,36
24	2.062,70	2.268,96	2.382,41	2.495,86	2.620,65	2.745,45	2.882,72	3.019,99
25	2.093,64	2.303,00	2.418,15	2.533,30	2.659,96	2.786,63	2.925,96	3.065,29
26	2.125,04	2.337,54	2.454,42	2.571,30	2.699,86	2.828,43	2.969,85	3.111,27
27	2.156,92	2.372,61	2.491,24	2.609,87	2.740,36	2.870,85	3.014,40	3.157,94
28	2.189,27	2.408,20	2.528,61	2.649,02	2.781,47	2.913,92	3.059,61	3.205,31
29	2.222,11	2.444,32	2.566,54	2.688,75	2.823,19	2.957,63	3.105,51	3.253,39
30	2.255,44	2.480,98	2.605,03	2.729,08	2.865,54	3.001,99	3.152,09	3.302,19
31	2.289,27	2.518,20	2.644,11	2.770,02	2.908,52	3.047,02	3.199,37	3.351,72
32	2.323,61	2.555,97	2.683,77	2.811,57	2.952,15	3.092,73	3.247,36	3.402,00
33	2.358,46	2.594,31	2.724,03	2.853,74	2.996,43	3.139,12	3.296,07	3.453,03
34	2.393,84	2.633,23	2.764,89	2.896,55	3.041,38	3.186,20	3.345,51	3.504,82
35	2.429,75	2.672,72	2.806,36	2.940,00	3.087,00	3.234,00	3.395,70	3.557,40
36	2.466,20	2.712,82	2.848,46	2.984,10	3.133,30	3.282,51	3.446,63	3.610,76

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

Obs. Lei Nº 967/2013 e 980/2013 - Cria-se o cargo de Auxiliar Educacional.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

EDUCADOR INFANTIL – 30 HS								
CLASSE	A	B		C		D		
Adic. Mérito	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	011003.000001 – Educador Infantil 30 HS (Nível médio Normal ou equivalente)	011003.000002 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior)		011003.000003 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011003.000004 – Educador Infantil 30 HS (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação)		
NÍVEL								
1	1.629,17	1.792,09	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.653,61	1.818,97	1.909,92	2.000,87	2.100,91	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.678,41	1.846,25	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.703,59	1.873,95	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.729,14	1.902,06	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.416,56	2.531,64
6	1.755,08	1.930,59	2.027,12	2.123,65	2.229,83	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.781,40	1.959,55	2.057,52	2.155,50	2.263,28	2.371,05	2.489,60	2.608,16
8	1.808,13	1.988,94	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	1.835,25	2.018,77	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	1.862,78	2.049,05	2.151,51	2.253,96	2.366,66	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	1.890,72	2.079,79	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	1.919,08	2.110,99	2.216,54	2.322,09	2.438,19	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	1.947,87	2.142,65	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	1.977,08	2.174,79	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.006,74	2.207,41	2.317,78	2.428,15	2.549,56	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.036,84	2.240,52	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.067,39	2.274,13	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.098,40	2.308,24	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.129,88	2.342,87	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.161,83	2.378,01	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.194,26	2.413,68	2.534,37	2.655,05	2.787,80	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.227,17	2.449,89	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.260,58	2.486,63	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.294,49	2.523,93	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.328,90	2.561,79	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.363,84	2.600,22	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.399,29	2.639,22	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.435,28	2.678,81	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.471,81	2.718,99	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.508,89	2.759,78	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.546,52	2.801,18	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.584,72	2.843,19	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.623,49	2.885,84	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.662,84	2.929,13	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.702,79	2.973,07	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	2.743,33	3.017,66	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
- REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 20 HS										
CLASSE	N5		N6		N7			N8		
Ampl. Máx.Ra	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.000003 - Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior)		011001.000003 - Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.000004 - Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.000005 - Professor 20 HS (Curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	1.710,63	1.710,63	1.792,09	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.736,29	1.736,29	1.818,27	1.909,92	2.008,87	2.100,91	2.200,95	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.762,33	1.762,33	1.846,25	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.788,77	1.788,77	1.873,95	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.815,60	1.815,60	1.902,06	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.301,49	2.416,56	2.531,64
6	1.842,83	1.842,83	1.930,59	2.027,12	2.123,65	2.229,83	2.336,01	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.870,48	1.870,48	1.959,55	2.057,52	2.155,50	2.263,28	2.371,05	2.371,05	2.489,60	2.608,16
8	1.898,13	1.898,13	1.988,94	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	1.927,01	1.927,01	2.018,77	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	1.955,92	1.955,92	2.049,85	2.151,51	2.253,56	2.366,66	2.479,36	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	1.985,25	1.985,25	2.079,79	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	2.015,03	2.015,03	2.110,90	2.216,54	2.322,09	2.438,19	2.554,29	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	2.045,26	2.045,26	2.142,65	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	2.075,94	2.075,94	2.174,79	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.107,08	2.107,08	2.207,41	2.317,78	2.428,15	2.549,56	2.670,97	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.138,68	2.138,68	2.240,52	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.170,76	2.170,76	2.274,13	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.203,32	2.203,32	2.308,24	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.236,37	2.236,37	2.342,87	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.269,92	2.269,92	2.378,01	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.303,97	2.303,97	2.413,68	2.534,37	2.655,85	2.787,80	2.920,55	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.338,53	2.338,53	2.449,89	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.373,61	2.373,61	2.486,63	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.409,21	2.409,21	2.523,93	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.445,35	2.445,35	2.561,79	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.482,03	2.482,03	2.600,22	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.519,26	2.519,26	2.639,22	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.557,05	2.557,05	2.678,81	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.595,40	2.595,40	2.718,99	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.634,33	2.634,33	2.759,78	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.673,85	2.673,85	2.801,18	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.713,96	2.713,96	2.843,19	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.754,67	2.754,67	2.885,84	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.795,99	2.795,99	2.929,13	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.837,93	2.837,93	2.973,07	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	2.880,50	2.880,50	3.017,66	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que possuem valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por sua exatidão, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
- REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS EDUCAÇÃO FÍSICA										
CLASSE	MS		MC		MD			ME		
Adic. Mês	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.010001 – Professor 20 HS Educação Física (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)		011001.010002 – Professor 20 HS Educação Física (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.010003 – Professor 20 HS Educação Física (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.010004 – Professor 20 HS Educação Física (Curso superior em licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.710,63
2	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29	1.736,29
3	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33	1.762,33
4	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77	1.788,77
5	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40	1.815,40
6	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83	1.842,83
7	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48	1.870,48
8	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53	1.898,53
9	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01	1.927,01
10	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92	1.955,92
11	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25	1.985,25
12	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03	2.015,03
13	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26	2.045,26
14	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94
15	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08	2.107,08
16	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68	2.138,68
17	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73	2.170,73
18	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32	2.203,32
19	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37	2.236,37
20	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92	2.269,92
21	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97	2.303,97
22	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53	2.338,53
23	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61	2.373,61
24	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21	2.409,21
25	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35	2.445,35
26	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03	2.482,03
27	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26	2.519,26
28	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05	2.557,05
29	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40	2.595,40
30	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33	2.634,33
31	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85	2.673,85
32	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96	2.713,96
33	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67	2.754,67
34	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99	2.795,99
35	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93	2.837,93
36	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50	2.880,50

1) As colunas que contêm valores em adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 3% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por uma escada, mais 5% na 1ª vez, 4% na 2ª vez, 3% na 3ª vez, 2% na 4ª vez e 1% na 5ª vez, não acumuláveis, até 15%.

CRS. Última atualização da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.826/2019 e Lei 10.826/2019.

**TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
- REFERÊNCIA MÊS 03/2019**

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR - 20 HS ANTES										
CLASSE	ME		MC		MD			ME		
AMC. NÍVEL	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.020001 - Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.020002 - Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		011001.020003 - Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)			011001.020004 - Professor 20 HS Artes (Curso superior em licenciatura plena + pós-graduação em nível de Especialização na área de educação)		
1	1.699,72	1.710,63	1.792,09	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.736,29	1.736,29	1.818,97	1.909,92	2.000,87	2.100,91	2.200,95	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.762,33	1.762,33	1.846,25	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.788,77	1.788,77	1.873,95	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.815,60	1.815,60	1.902,06	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.301,49	2.416,56	2.531,64
6	1.842,83	1.842,83	1.930,59	2.027,12	2.123,65	2.229,69	2.336,01	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.870,48	1.870,48	1.959,55	2.057,52	2.155,80	2.263,28	2.371,05	2.371,05	2.489,68	2.608,16
8	1.898,53	1.898,53	1.988,94	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	1.927,01	1.927,01	2.018,77	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	1.955,92	1.955,92	2.049,05	2.151,51	2.253,96	2.366,66	2.479,36	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	1.985,25	1.985,25	2.079,79	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	2.015,03	2.015,03	2.110,99	2.216,54	2.322,99	2.438,19	2.554,29	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	2.045,26	2.045,26	2.142,63	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	2.075,94	2.075,94	2.174,79	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.107,08	2.107,08	2.207,41	2.317,78	2.426,15	2.546,56	2.670,97	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.138,68	2.138,68	2.240,52	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.170,76	2.170,76	2.274,13	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.203,32	2.203,32	2.308,24	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.236,37	2.236,37	2.342,87	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.269,92	2.269,92	2.376,01	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.303,97	2.303,97	2.413,66	2.534,37	2.655,05	2.787,80	2.920,55	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.338,53	2.338,53	2.449,89	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.373,61	2.373,61	2.486,83	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.409,21	2.409,21	2.523,93	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.445,35	2.445,35	2.561,79	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.482,03	2.482,03	2.600,22	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.519,26	2.519,26	2.639,22	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.557,05	2.557,05	2.678,81	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.595,40	2.595,40	2.718,99	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.634,33	2.634,33	2.759,78	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.673,85	2.673,85	2.801,18	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.713,96	2.713,96	2.843,19	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.754,67	2.754,67	2.885,84	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.795,99	2.795,99	2.928,13	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.837,93	2.837,93	2.973,07	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	2.880,50	2.880,50	3.017,66	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que contêm valores com vírgula de separamento informam, cujo valor corresponde a soma de vencimento básico acrescido do valor parcelado a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incident o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por um decréscimo, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não cumulativo, até 15%.

ORIS: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.819/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2019

PROFESSOR – 20 HS APOIO EM SALA DE AULA								
CLASSE	MC		MD			ME		
Ass. Mês	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.030001 – Professor 20 HS Apoio em sala de aula (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, em nível de graduação plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) – em Atendimento Especializado		011001.030002 – Professor 20 HS Apoio em sala de aula (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação)			011001.030003 – Professor 20 HS Apoio em sala de aula (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação)		
1	1.792,05	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.815,37	1.909,92	2.000,87	2.100,91	2.200,95	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.838,70	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.862,02	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.885,35	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.301,49	2.416,56	2.533,64
6	1.908,67	2.027,12	2.123,65	2.229,83	2.336,01	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.932,00	2.057,52	2.155,50	2.263,28	2.371,05	2.371,05	2.489,60	2.608,16
8	1.955,32	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	1.978,65	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	2.001,97	2.151,51	2.253,96	2.366,86	2.479,36	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	2.025,30	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	2.048,62	2.216,54	2.322,09	2.438,19	2.554,29	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	2.071,95	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	2.095,27	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.118,60	2.317,78	2.428,15	2.549,58	2.670,97	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.141,92	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.165,25	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.188,57	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.211,90	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.235,22	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.258,55	2.534,37	2.655,05	2.787,80	2.920,55	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.281,87	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.305,20	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.328,52	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.351,85	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.375,17	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.398,50	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.421,82	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.445,15	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.468,47	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.491,80	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.515,12	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.538,45	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.561,77	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.585,10	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	2.608,42	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 3% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por um excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, até o máximo, até 15%.

CRB. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS APOIO EM CONTRATURNO ESCOLAR

CLASSE	MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.040001 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior + Pós-graduação em nível de Especialização - Psicopedagogia)		011001.040002 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011001.040003 – Professor 20 HS Apoio em Contraturno (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	1.792,09	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.818,97	1.909,92	2.000,87	2.100,91	2.200,95	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.846,25	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.873,95	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.902,06	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.301,49	2.416,56	2.531,64
6	1.930,59	2.027,12	2.123,65	2.229,83	2.336,01	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.959,55	2.057,52	2.155,50	2.263,28	2.371,05	2.371,05	2.489,60	2.608,16
8	1.988,94	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	2.018,77	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	2.049,05	2.151,51	2.253,96	2.366,66	2.479,36	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	2.079,79	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	2.110,99	2.216,54	2.322,09	2.438,19	2.554,29	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	2.142,65	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	2.174,79	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.207,41	2.317,78	2.428,15	2.549,56	2.670,97	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.240,52	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.274,13	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.308,24	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.342,87	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.378,01	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.413,68	2.534,37	2.655,05	2.787,80	2.920,55	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.449,89	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.486,63	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.523,93	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.561,79	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.600,22	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.639,22	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.678,81	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.718,99	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.759,78	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.801,18	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.843,19	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.885,84	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.929,13	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.973,07	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	3.017,66	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
– REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR – 20 HS LÍNGUA INGLESA										
CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011001.050001 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em língua inglesa)		011001.050002 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização) na área de educação		011001.050003 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011001.050004 – Professor 20 HS Língua Inglesa (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	1.629,17	1.710,63	1.792,09	1.881,69	1.971,30	2.069,86	2.168,43	2.168,43	2.276,85	2.385,27
2	1.653,61	1.736,29	1.818,97	1.909,92	2.000,87	2.100,91	2.200,95	2.200,95	2.311,00	2.421,05
3	1.678,41	1.762,33	1.846,25	1.938,57	2.030,88	2.132,42	2.233,97	2.233,97	2.345,66	2.457,36
4	1.703,59	1.788,77	1.873,95	1.967,64	2.061,34	2.164,41	2.267,48	2.267,48	2.380,85	2.494,22
5	1.729,14	1.815,60	1.902,06	1.997,16	2.092,26	2.196,87	2.301,49	2.301,49	2.416,56	2.531,64
6	1.755,08	1.842,83	1.930,59	2.027,12	2.123,65	2.229,83	2.336,01	2.336,01	2.452,81	2.569,61
7	1.781,40	1.870,48	1.959,55	2.057,52	2.155,50	2.263,28	2.371,05	2.371,05	2.489,60	2.608,16
8	1.808,13	1.898,53	1.988,94	2.088,39	2.187,83	2.297,22	2.406,62	2.406,62	2.526,95	2.647,28
9	1.835,25	1.927,01	2.018,77	2.119,71	2.220,65	2.331,68	2.442,71	2.442,71	2.564,85	2.686,99
10	1.862,78	1.955,92	2.049,05	2.151,51	2.253,96	2.366,66	2.479,36	2.479,36	2.603,32	2.727,29
11	1.890,72	1.985,25	2.079,79	2.183,78	2.287,77	2.402,16	2.516,55	2.516,55	2.642,37	2.768,20
12	1.919,08	2.015,03	2.110,99	2.216,54	2.322,09	2.438,19	2.554,29	2.554,29	2.682,01	2.809,72
13	1.947,87	2.045,26	2.142,65	2.249,78	2.356,92	2.474,76	2.592,61	2.592,61	2.722,24	2.851,87
14	1.977,08	2.075,94	2.174,79	2.283,53	2.392,27	2.511,88	2.631,50	2.631,50	2.763,07	2.894,65
15	2.006,74	2.107,08	2.207,41	2.317,78	2.428,15	2.549,56	2.670,97	2.670,97	2.804,52	2.938,07
16	2.036,84	2.138,68	2.240,52	2.352,55	2.464,58	2.587,81	2.711,03	2.711,03	2.846,59	2.982,14
17	2.067,39	2.170,76	2.274,13	2.387,84	2.501,55	2.626,62	2.751,70	2.751,70	2.889,29	3.026,87
18	2.098,40	2.203,32	2.308,24	2.423,66	2.539,07	2.666,02	2.792,98	2.792,98	2.932,62	3.072,27
19	2.129,88	2.236,37	2.342,87	2.460,01	2.577,15	2.706,01	2.834,87	2.834,87	2.976,61	3.118,36
20	2.161,83	2.269,92	2.378,01	2.496,91	2.615,81	2.746,60	2.877,39	2.877,39	3.021,26	3.165,13
21	2.194,26	2.303,97	2.413,68	2.534,37	2.655,05	2.787,80	2.920,55	2.920,55	3.066,58	3.212,61
22	2.227,17	2.338,53	2.449,89	2.572,38	2.694,88	2.829,62	2.964,36	2.964,36	3.112,58	3.260,80
23	2.260,58	2.373,61	2.486,63	2.610,97	2.735,30	2.872,06	3.008,83	3.008,83	3.159,27	3.309,71
24	2.294,49	2.409,21	2.523,93	2.650,13	2.776,33	2.915,14	3.053,96	3.053,96	3.206,66	3.359,36
25	2.328,90	2.445,35	2.561,79	2.689,88	2.817,97	2.958,87	3.099,77	3.099,77	3.254,76	3.409,75
26	2.363,84	2.482,03	2.600,22	2.730,23	2.860,24	3.003,25	3.146,27	3.146,27	3.303,58	3.460,89
27	2.399,29	2.519,26	2.639,22	2.771,18	2.903,15	3.048,30	3.193,46	3.193,46	3.353,13	3.512,81
28	2.435,28	2.557,05	2.678,81	2.812,75	2.946,69	3.094,03	3.241,36	3.241,36	3.403,43	3.565,50
29	2.471,81	2.595,40	2.718,99	2.854,94	2.990,89	3.140,44	3.289,98	3.289,98	3.454,48	3.618,98
30	2.508,89	2.634,33	2.759,78	2.897,77	3.035,76	3.187,54	3.339,33	3.339,33	3.506,30	3.673,27
31	2.546,52	2.673,85	2.801,18	2.941,23	3.081,29	3.235,36	3.389,42	3.389,42	3.558,89	3.728,36
32	2.584,72	2.713,96	2.843,19	2.985,35	3.127,51	3.283,89	3.440,26	3.440,26	3.612,28	3.784,29
33	2.623,49	2.754,67	2.885,84	3.030,13	3.174,43	3.333,15	3.491,87	3.491,87	3.666,46	3.841,05
34	2.662,84	2.795,99	2.929,13	3.075,59	3.222,04	3.383,14	3.544,25	3.544,25	3.721,46	3.898,67
35	2.702,79	2.837,93	2.973,07	3.121,72	3.270,37	3.433,89	3.597,41	3.597,41	3.777,28	3.957,15
36	2.743,33	2.880,50	3.017,66	3.168,54	3.319,43	3.485,40	3.651,37	3.651,37	3.833,94	4.016,51

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL - LPI COMPLEMENTAR Nº 1.018/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) - REFERÊNCIA MÊS 02/2018

GRUPO FUNDAMENTOS

PROFESSOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA

CLASSE	NC		ND		NE		NF		NG	
ABR. MÊS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
2	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
3	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
4	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
5	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
6	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
7	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
8	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
9	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
10	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
11	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
12	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
13	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
14	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
15	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
16	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
18	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
19	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
20	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
21	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
22	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
23	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
24	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
25	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
26	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
27	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
28	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
29	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
30	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
31	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
32	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
33	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
34	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
35	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17
36	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17	1.718,17

Os valores aqui constantes representam o valor inicial de cada uma das classes, não incluindo o valor adicional de cada uma das classes de experiência.

Os valores de experiência são calculados com base no tempo de serviço de 0% a 100%. Se o tempo de serviço for, por exemplo, 20%, o valor adicional será de 20% do valor inicial da classe.

OBR: Tabela salarial do Estado de São Paulo - Lei 10.000/2015 - Lei 10.000/2015

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
- REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 40 HS										
CLASSE	NB		NC		ND			NE		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011002.000003 - Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior)		011002.000003 - Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + pós-graduação em nível de Especialização) na área de educação		011002.000003 - Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011002.000003 - Professor 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	3.289,33	3.369,69	3.530,15	3.706,66	3.883,17	4.077,33	4.271,49	4.271,49	4.485,06	4.698,63
2	3.257,37	3.420,24	3.583,11	3.762,26	3.941,42	4.138,49	4.335,56	4.335,56	4.552,34	4.769,11
3	3.306,23	3.471,54	3.636,85	3.818,69	4.000,54	4.200,56	4.400,59	4.400,59	4.620,62	4.840,65
4	3.355,09	3.523,61	3.693,40	3.875,97	4.060,55	4.263,57	4.466,60	4.466,60	4.689,93	4.913,26
5	3.403,95	3.576,47	3.746,78	3.934,11	4.121,45	4.327,53	4.533,60	4.533,60	4.760,28	4.986,96
6	3.452,81	3.630,11	3.802,98	3.993,13	4.183,28	4.392,44	4.601,60	4.601,60	4.831,68	5.061,76
7	3.501,67	3.684,57	3.860,02	4.053,02	4.246,02	4.458,33	4.670,63	4.670,63	4.904,16	5.137,69
8	3.550,53	3.739,83	3.917,92	4.113,82	4.309,71	4.525,20	4.740,69	4.740,69	4.977,72	5.214,75
9	3.599,39	3.795,93	3.976,89	4.175,53	4.374,36	4.593,08	4.811,80	4.811,80	5.052,39	5.292,98
10	3.648,25	3.852,87	4.036,34	4.238,16	4.439,98	4.661,97	4.883,97	4.883,97	5.128,17	5.372,37
11	3.697,11	3.910,66	4.096,39	4.301,73	4.506,58	4.731,90	4.957,23	4.957,23	5.205,09	5.452,96
12	3.745,97	3.969,32	4.158,34	4.366,26	4.574,17	4.802,88	5.031,59	5.031,59	5.283,17	5.534,75
13	3.794,83	4.028,86	4.220,72	4.431,75	4.642,79	4.874,93	5.107,07	5.107,07	5.362,42	5.617,77
14	3.843,69	4.089,30	4.284,03	4.498,23	4.712,43	4.948,05	5.183,67	5.183,67	5.442,85	5.702,04
15	3.892,55	4.150,64	4.348,29	4.565,70	4.783,11	5.022,27	5.261,43	5.261,43	5.524,50	5.787,57
16	3.941,41	4.212,90	4.413,51	4.634,19	4.854,86	5.097,60	5.340,35	5.340,35	5.607,37	5.874,38
17	3.990,27	4.276,09	4.479,71	4.703,70	4.927,68	5.174,07	5.420,45	5.420,45	5.691,48	5.962,50
18	4.039,13	4.340,23	4.546,91	4.774,25	5.001,60	5.251,68	5.501,76	5.501,76	5.776,85	6.051,94
19	4.087,99	4.405,33	4.615,11	4.845,87	5.076,62	5.330,45	5.584,29	5.584,29	5.863,50	6.142,71
20	4.136,85	4.471,41	4.684,34	4.918,56	5.152,77	5.410,41	5.668,05	5.668,05	5.951,45	6.234,86
21	4.185,71	4.538,49	4.754,60	4.992,33	5.230,06	5.491,57	5.753,07	5.753,07	6.040,72	6.328,38
22	4.234,57	4.606,56	4.825,92	5.067,22	5.308,52	5.573,94	5.839,37	5.839,37	6.131,34	6.423,30
23	4.283,43	4.675,66	4.898,31	5.143,23	5.388,14	5.657,55	5.926,96	5.926,96	6.223,31	6.519,65
24	4.332,29	4.745,80	4.971,79	5.220,38	5.468,97	5.742,41	6.015,86	6.015,86	6.316,66	6.617,45
25	4.381,15	4.816,98	5.046,36	5.298,68	5.551,00	5.828,55	6.106,10	6.106,10	6.411,41	6.716,71
26	4.429,99	4.889,24	5.122,06	5.378,16	5.634,27	5.915,98	6.197,69	6.197,69	6.507,58	6.817,46
27	4.478,85	4.962,58	5.198,89	5.458,83	5.718,78	6.004,72	6.290,66	6.290,66	6.605,19	6.919,72
28	4.527,71	5.037,02	5.276,87	5.540,72	5.804,56	6.094,79	6.385,02	6.385,02	6.704,27	7.023,52
29	4.576,57	5.112,57	5.356,03	5.623,83	5.891,63	6.186,21	6.480,79	6.480,79	6.804,83	7.128,87
30	4.625,43	5.189,26	5.436,37	5.708,19	5.980,00	6.279,00	6.578,00	6.578,00	6.906,90	7.235,80
31	4.674,29	5.267,10	5.517,91	5.793,81	6.069,70	6.373,19	6.676,67	6.676,67	7.010,51	7.344,34
32	4.723,15	5.346,10	5.600,68	5.880,72	6.160,75	6.468,79	6.776,82	6.776,82	7.115,67	7.454,51
33	4.771,99	5.426,30	5.684,69	5.968,93	6.253,16	6.565,82	6.878,48	6.878,48	7.222,40	7.566,32
34	4.820,85	5.507,69	5.769,96	6.058,46	6.346,96	6.664,31	6.981,65	6.981,65	7.330,74	7.679,82
35	4.869,71	5.590,31	5.856,51	6.149,34	6.442,16	6.764,27	7.086,38	7.086,38	7.440,70	7.795,02
36	4.918,57	5.674,16	5.944,36	6.241,58	6.538,79	6.865,73	7.192,67	7.192,67	7.552,31	7.911,94

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percentual a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano subsequente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

Obs. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) – REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR 40 HS – RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSE	NC		NB			NE		
Adic. Mês	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	011002.010001 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais (Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia) nível superior + Pós-graduação em nível de Especialização em Educação Especial		011002.010002 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado) na área de educação			011002.010003 – Professor 40 HS Recursos Multifuncionais (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado) na área de educação		
1	3.538,15	3.706,66	3.883,17	4.077,33	4.271,49	4.271,49	4.485,06	4.698,63
2	3.583,11	3.762,26	3.941,42	4.130,49	4.335,56	4.335,56	4.552,34	4.769,11
3	3.636,85	3.818,69	4.000,54	4.200,56	4.400,59	4.400,59	4.620,62	4.840,65
4	3.691,40	3.875,97	4.060,55	4.263,57	4.466,60	4.466,60	4.689,93	4.913,26
5	3.746,78	3.934,11	4.121,45	4.327,53	4.533,60	4.533,60	4.760,28	4.986,96
6	3.802,98	3.993,13	4.183,28	4.392,44	4.601,60	4.601,60	4.831,68	5.061,76
7	3.860,02	4.053,02	4.246,02	4.458,33	4.670,63	4.670,63	4.904,16	5.137,69
8	3.917,92	4.113,82	4.309,71	4.525,20	4.740,69	4.740,69	4.977,72	5.214,75
9	3.976,69	4.175,53	4.374,36	4.593,08	4.811,80	4.811,80	5.052,39	5.292,98
10	4.036,34	4.238,16	4.439,98	4.661,97	4.883,97	4.883,97	5.128,17	5.372,37
11	4.096,88	4.301,73	4.506,58	4.731,90	4.957,23	4.957,23	5.205,09	5.452,96
12	4.158,34	4.366,26	4.574,17	4.802,88	5.031,59	5.031,59	5.283,17	5.534,75
13	4.220,72	4.431,75	4.642,79	4.874,93	5.107,07	5.107,07	5.362,42	5.617,77
14	4.284,03	4.498,23	4.712,43	4.948,05	5.183,67	5.183,67	5.442,85	5.702,04
15	4.348,29	4.565,70	4.783,11	5.022,27	5.261,43	5.261,43	5.524,50	5.787,57
16	4.413,51	4.634,19	4.854,86	5.097,60	5.340,35	5.340,35	5.607,37	5.874,38
17	4.479,71	4.703,70	4.927,68	5.174,07	5.420,45	5.420,45	5.691,48	5.962,50
18	4.546,91	4.774,25	5.001,60	5.251,68	5.501,76	5.501,76	5.776,85	6.051,94
19	4.615,11	4.845,87	5.076,62	5.330,45	5.584,29	5.584,29	5.863,50	6.142,71
20	4.684,34	4.918,56	5.152,77	5.410,41	5.668,05	5.668,05	5.951,45	6.234,86
21	4.754,60	4.992,33	5.230,06	5.491,57	5.753,07	5.753,07	6.040,72	6.328,38
22	4.825,92	5.067,22	5.308,52	5.573,94	5.839,37	5.839,37	6.131,34	6.423,30
23	4.898,31	5.143,23	5.388,14	5.657,55	5.926,96	5.926,96	6.223,31	6.519,65
24	4.971,79	5.220,38	5.468,97	5.742,41	6.015,86	6.015,86	6.316,66	6.617,45
25	5.046,36	5.298,68	5.551,00	5.828,55	6.106,10	6.106,10	6.411,41	6.716,71
26	5.122,04	5.378,16	5.634,27	5.915,98	6.197,69	6.197,69	6.507,58	6.817,46
27	5.198,89	5.458,83	5.718,78	6.004,72	6.290,66	6.290,66	6.605,19	6.919,72
28	5.276,87	5.540,72	5.804,56	6.094,79	6.385,02	6.385,02	6.704,27	7.023,52
29	5.356,03	5.623,83	5.891,63	6.186,21	6.480,79	6.480,79	6.804,83	7.128,87
30	5.436,37	5.708,19	5.980,00	6.279,00	6.578,00	6.578,00	6.906,90	7.235,80
31	5.517,91	5.793,81	6.069,70	6.373,19	6.676,67	6.676,67	7.010,51	7.344,34
32	5.600,48	5.880,72	6.160,75	6.468,79	6.776,82	6.776,82	7.115,67	7.454,51
33	5.684,09	5.968,93	6.253,16	6.565,82	6.878,48	6.878,48	7.222,40	7.566,32
34	5.768,99	6.058,46	6.346,96	6.664,31	6.981,65	6.981,65	7.330,74	7.679,82
35	5.855,11	6.149,34	6.442,16	6.764,27	7.086,38	7.086,38	7.440,70	7.795,02
36	5.944,36	6.241,58	6.538,79	6.865,73	7.192,67	7.192,67	7.552,31	7.911,94

1) As colunas que ocupam valores com abreviação de mil reais não representam informações, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de ensino.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não cumuláveis, até 15%.

Obs: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2015 e Lei 10.826/2015.

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 3.818/2015 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO) - REFERÊNCIA MÊS 03/2019

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PROFESSOR 20 HS - MA (em extinção)	
CLASSE	PA
	011001.000001 - Professor 20 HS (Magistério em nível de ensino médio) - (em extinção)
NÍVEL	
1	1.499,08
2	1.521,57
3	1.544,39
4	1.567,56
5	1.591,07
6	1.614,93
7	1.639,16
8	1.663,75
9	1.688,70
10	1.714,03
11	1.739,74
12	1.765,84
13	1.792,33
14	1.819,21
15	1.846,50
16	1.874,20
17	1.902,31
18	1.930,85
19	1.959,81
20	1.989,21
21	2.019,04
22	2.049,33
23	2.080,07
24	2.111,27
25	2.142,94
26	2.175,08
27	2.207,71
28	2.240,83
29	2.274,44
30	2.308,55
31	2.343,18
32	2.378,33
33	2.414,00
34	2.450,22
35	2.486,97
36	2.524,27

Ídolo e vencimento inicial e adicional por tempo de serviço de 3% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano subsequente, até 3% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, até normalidade, até 15%.

Obs: Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 18.825/2019 e Lei 19.826/2019.

**TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
– REFERÊNCIA MÊS 03/2019**

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PROFESSOR PRÉ A 4ª SÉRIE – 30 HS										
CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012003.000001 – Professor Pré a 4ª série 30 HS - (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012003.000002 – Professor Pré a 4ª série 30 HS - (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012003.000003 – Professor Pré a 4ª série 30 HS - (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012003.000004 – Professor Pré a 4ª série 30 HS - (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO		
1	2.651,58	2.784,16	2.916,74	3.062,57	3.208,41	3.368,83	3.529,25	3.529,25	3.705,72	3.882,18
2	2.691,35	2.825,92	2.960,49	3.108,51	3.256,54	3.419,36	3.582,19	3.582,19	3.761,30	3.940,41
3	2.731,72	2.868,31	3.004,90	3.155,14	3.305,39	3.470,66	3.635,92	3.635,92	3.817,72	3.999,52
4	2.772,70	2.911,33	3.049,97	3.202,47	3.354,97	3.522,72	3.690,46	3.690,46	3.874,99	4.059,51
5	2.814,29	2.955,00	3.095,72	3.250,51	3.405,29	3.575,56	3.745,82	3.745,82	3.933,11	4.120,40
6	2.856,50	2.999,33	3.142,16	3.299,26	3.456,37	3.629,19	3.802,01	3.802,01	3.992,11	4.182,21
7	2.899,35	3.044,32	3.189,29	3.348,75	3.508,22	3.683,63	3.859,04	3.859,04	4.051,99	4.244,94
8	2.942,84	3.089,98	3.237,13	3.398,98	3.560,84	3.738,88	3.916,92	3.916,92	4.112,77	4.308,62
9	2.986,99	3.136,33	3.285,68	3.449,97	3.614,25	3.794,96	3.975,68	3.975,68	4.174,46	4.373,25
10	3.031,79	3.183,38	3.334,97	3.501,72	3.668,47	3.851,89	4.035,31	4.035,31	4.237,08	4.438,84
11	3.077,27	3.231,13	3.384,99	3.554,24	3.723,49	3.909,67	4.095,84	4.095,84	4.300,63	4.505,43
12	3.123,43	3.279,60	3.435,77	3.607,56	3.779,35	3.968,31	4.157,28	4.157,28	4.365,14	4.573,01
13	3.170,28	3.328,79	3.487,30	3.661,67	3.836,04	4.027,84	4.219,64	4.219,64	4.430,62	4.641,60
14	3.217,83	3.378,72	3.539,61	3.716,60	3.893,58	4.088,25	4.282,93	4.282,93	4.497,08	4.711,23
15	3.266,10	3.429,40	3.592,71	3.772,34	3.951,98	4.149,58	4.347,18	4.347,18	4.564,54	4.781,90
16	3.315,09	3.480,84	3.646,60	3.828,93	4.011,26	4.211,82	4.412,39	4.412,39	4.633,00	4.853,62
17	3.364,82	3.533,06	3.701,30	3.886,36	4.071,43	4.275,00	4.478,57	4.478,57	4.702,50	4.926,43
18	3.415,29	3.586,05	3.756,82	3.944,66	4.132,50	4.339,12	4.545,75	4.545,75	4.773,04	5.000,32
19	3.466,52	3.639,84	3.813,17	4.003,83	4.194,49	4.404,21	4.613,94	4.613,94	4.844,63	5.075,33
20	3.518,52	3.694,44	3.870,37	4.063,89	4.257,40	4.470,27	4.683,14	4.683,14	4.917,30	5.151,46
21	3.571,29	3.749,86	3.928,42	4.124,84	4.321,27	4.537,33	4.753,39	4.753,39	4.991,06	5.228,73
22	3.624,86	3.806,11	3.987,35	4.186,72	4.386,08	4.605,39	4.824,69	4.824,69	5.065,93	5.307,16
23	3.679,24	3.863,20	4.047,16	4.249,52	4.451,88	4.674,47	4.897,06	4.897,06	5.141,92	5.386,77
24	3.734,42	3.921,15	4.107,87	4.313,26	4.518,65	4.744,59	4.970,52	4.970,52	5.219,05	5.467,57
25	3.790,44	3.979,96	4.169,49	4.377,96	4.586,43	4.815,76	5.045,08	5.045,08	5.297,33	5.549,58
26	3.847,30	4.039,66	4.232,03	4.443,63	4.655,23	4.887,99	5.120,75	5.120,75	5.376,79	5.632,83
27	3.905,01	4.100,26	4.295,51	4.510,28	4.725,06	4.961,31	5.197,56	5.197,56	5.457,44	5.717,32
28	3.963,58	4.161,76	4.359,94	4.577,94	4.795,93	5.035,73	5.275,53	5.275,53	5.539,30	5.803,08
29	4.023,04	4.224,19	4.425,34	4.646,61	4.867,87	5.111,27	5.354,66	5.354,66	5.622,39	5.890,13
30	4.083,38	4.287,55	4.491,72	4.716,31	4.940,89	5.187,94	5.434,98	5.434,98	5.706,73	5.978,48
31	4.144,63	4.351,86	4.559,10	4.787,05	5.015,01	5.265,76	5.516,51	5.516,51	5.792,33	6.068,16
32	4.206,80	4.417,14	4.627,48	4.858,86	5.090,23	5.344,74	5.599,25	5.599,25	5.879,22	6.159,18
33	4.269,90	4.483,40	4.696,89	4.931,74	5.166,58	5.424,91	5.683,24	5.683,24	5.967,40	6.251,57
34	4.333,95	4.550,65	4.767,35	5.005,71	5.244,08	5.506,29	5.768,49	5.768,49	6.056,92	6.345,34
35	4.398,96	4.618,91	4.838,86	5.080,80	5.322,74	5.588,88	5.855,02	5.855,02	6.147,77	6.440,52
36	4.464,95	4.688,19	4.911,44	5.157,01	5.402,58	5.672,71	5.942,84	5.942,84	6.239,99	6.537,13

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

**TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
– REFERÊNCIA MÊS 03/2019**

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – 20 HS										
CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012001.000001 – Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012001.000002 – Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012001.000003 – Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012001.000003 – Professor 5ª a 8ª série 20 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO		
1	1.815,08	1.905,83	1.996,59	2.096,42	2.196,25	2.306,06	2.415,87	2.415,87	2.536,67	2.657,46
2	1.842,31	1.934,42	2.026,54	2.127,86	2.229,19	2.340,65	2.452,11	2.452,11	2.574,72	2.697,32
3	1.869,94	1.963,44	2.056,93	2.159,78	2.262,63	2.375,76	2.488,89	2.488,89	2.613,34	2.737,78
4	1.897,99	1.992,89	2.087,79	2.192,18	2.296,57	2.411,40	2.526,22	2.526,22	2.652,54	2.778,85
5	1.926,46	2.022,78	2.119,11	2.225,06	2.331,02	2.447,57	2.564,12	2.564,12	2.692,32	2.820,53
6	1.955,36	2.053,12	2.150,89	2.258,44	2.365,98	2.484,28	2.602,58	2.602,58	2.732,71	2.862,84
7	1.984,69	2.083,92	2.183,16	2.292,31	2.401,47	2.521,54	2.641,62	2.641,62	2.773,70	2.905,78
8	2.014,46	2.115,18	2.215,90	2.326,70	2.437,49	2.559,37	2.681,24	2.681,24	2.815,30	2.949,37
9	2.044,67	2.146,91	2.249,14	2.361,60	2.474,06	2.597,76	2.721,46	2.721,46	2.857,53	2.993,61
10	2.075,34	2.179,11	2.282,88	2.397,02	2.511,17	2.636,72	2.762,28	2.762,28	2.900,40	3.038,51
11	2.106,47	2.211,80	2.317,12	2.432,98	2.548,83	2.676,28	2.803,72	2.803,72	2.943,90	3.084,09
12	2.138,07	2.244,98	2.351,88	2.469,47	2.587,07	2.716,42	2.845,77	2.845,77	2.988,06	3.130,35
13	2.170,14	2.278,65	2.387,16	2.506,51	2.625,87	2.757,17	2.888,46	2.888,46	3.032,88	3.177,31
14	2.202,69	2.312,83	2.422,96	2.544,11	2.665,26	2.798,52	2.931,79	2.931,79	3.078,38	3.224,97
15	2.235,74	2.347,52	2.459,31	2.582,27	2.705,24	2.840,50	2.975,76	2.975,76	3.124,55	3.273,34
16	2.269,27	2.382,73	2.496,20	2.621,01	2.745,82	2.883,11	3.020,40	3.020,40	3.171,42	3.322,44
17	2.303,31	2.418,48	2.533,64	2.660,32	2.787,01	2.926,36	3.065,71	3.065,71	3.218,99	3.372,28
18	2.337,86	2.454,75	2.571,65	2.700,23	2.828,81	2.970,25	3.111,69	3.111,69	3.267,28	3.422,86
19	2.372,93	2.491,57	2.610,22	2.740,73	2.871,24	3.014,80	3.158,37	3.158,37	3.316,29	3.474,20
20	2.408,52	2.528,95	2.649,37	2.781,84	2.914,31	3.060,03	3.205,74	3.205,74	3.366,03	3.526,32
21	2.444,65	2.566,88	2.689,11	2.823,57	2.958,03	3.105,93	3.253,83	3.253,83	3.416,52	3.579,21
22	2.481,32	2.605,39	2.729,45	2.865,92	3.002,40	3.152,52	3.302,64	3.302,64	3.467,77	3.632,90
23	2.518,54	2.644,47	2.770,39	2.908,91	3.047,43	3.199,80	3.352,18	3.352,18	3.519,78	3.687,39
24	2.556,32	2.684,13	2.811,95	2.952,55	3.093,14	3.247,80	3.402,46	3.402,46	3.572,58	3.742,70
25	2.594,66	2.724,40	2.854,13	2.996,83	3.139,54	3.296,52	3.453,50	3.453,50	3.626,17	3.798,84
26	2.633,58	2.765,26	2.896,94	3.041,79	3.186,63	3.345,97	3.505,30	3.505,30	3.680,56	3.855,83
27	2.673,09	2.806,74	2.940,39	3.087,41	3.234,43	3.396,16	3.557,88	3.557,88	3.735,77	3.913,66
28	2.713,18	2.848,84	2.984,50	3.133,73	3.282,95	3.447,10	3.611,25	3.611,25	3.791,81	3.972,37
29	2.753,88	2.891,57	3.029,27	3.180,73	3.332,19	3.498,80	3.665,41	3.665,41	3.848,68	4.031,96
30	2.795,19	2.934,95	3.074,71	3.228,44	3.382,18	3.551,29	3.720,40	3.720,40	3.906,41	4.092,43
31	2.837,12	2.978,97	3.120,83	3.276,87	3.432,91	3.604,56	3.776,20	3.776,20	3.965,01	4.153,82
32	2.879,67	3.023,66	3.167,64	3.326,02	3.484,40	3.658,62	3.832,84	3.832,84	4.024,49	4.216,13
33	2.922,87	3.069,01	3.215,15	3.375,91	3.536,67	3.713,50	3.890,34	3.890,34	4.084,85	4.279,37
34	2.966,71	3.115,05	3.263,38	3.426,55	3.589,72	3.769,21	3.948,69	3.948,69	4.146,13	4.343,56
35	3.011,21	3.161,77	3.312,33	3.477,95	3.643,57	3.825,74	4.007,92	4.007,92	4.208,32	4.408,71
36	3.056,38	3.209,20	3.362,02	3.530,12	3.698,22	3.883,13	4.068,04	4.068,04	4.271,44	4.474,84

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

**TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
– REFERÊNCIA MÊS 03/2019**

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME												
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%										
NÍVEL	012004.000001 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012004.000002 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012004.000003 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012004.000004 – Orientador Educacional 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO												
1											3.683,21	3.867,37	4.051,53	4.254,11	4.456,68	4.679,52	4.902,35	4.902,35	5.147,47	5.392,59
2											3.738,46	3.925,38	4.112,30	4.317,92	4.523,53	4.749,71	4.975,89	4.975,89	5.224,68	5.473,48
3											3.794,54	3.984,26	4.173,99	4.382,69	4.591,39	4.820,96	5.050,53	5.050,53	5.303,05	5.555,58
4											3.851,45	4.044,03	4.236,60	4.448,43	4.660,26	4.893,27	5.126,28	5.126,28	5.382,60	5.638,91
5											3.909,22	4.104,69	4.300,15	4.515,15	4.730,16	4.966,67	5.203,18	5.203,18	5.463,34	5.723,50
6											3.967,86	4.166,26	4.364,65	4.582,88	4.801,11	5.041,17	5.281,23	5.281,23	5.545,29	5.809,35
7											4.027,38	4.228,75	4.430,12	4.651,63	4.873,13	5.116,79	5.360,44	5.360,44	5.628,47	5.896,49
8											4.087,79	4.292,18	4.496,57	4.721,40	4.946,23	5.193,54	5.440,85	5.440,85	5.712,89	5.984,94
9											4.149,11	4.356,56	4.564,02	4.792,22	5.020,42	5.271,44	5.522,46	5.522,46	5.798,59	6.074,71
10											4.211,35	4.421,91	4.632,48	4.864,10	5.095,73	5.350,51	5.605,30	5.605,30	5.885,57	6.165,83
11											4.274,52	4.488,24	4.701,97	4.937,07	5.172,16	5.430,77	5.689,38	5.689,38	5.973,85	6.258,32
12											4.338,63	4.555,56	4.772,50	5.011,12	5.249,75	5.512,23	5.774,72	5.774,72	6.063,46	6.352,19
13											4.403,71	4.623,90	4.844,08	5.086,29	5.328,49	5.594,92	5.861,34	5.861,34	6.154,41	6.447,48
14											4.469,77	4.693,26	4.916,75	5.162,58	5.408,42	5.678,84	5.949,26	5.949,26	6.246,72	6.544,19
15											4.536,82	4.763,66	4.990,50	5.240,02	5.489,55	5.764,02	6.038,50	6.038,50	6.340,43	6.642,35
16											4.604,87	4.835,11	5.065,35	5.318,62	5.571,89	5.850,48	6.129,08	6.129,08	6.435,53	6.741,99
17											4.673,94	4.907,64	5.141,33	5.398,40	5.655,47	5.938,24	6.221,01	6.221,01	6.532,07	6.843,12
18											4.744,05	4.981,25	5.218,45	5.479,38	5.740,30	6.027,31	6.314,33	6.314,33	6.630,05	6.945,76
19											4.815,21	5.055,97	5.296,73	5.561,57	5.826,40	6.117,72	6.409,04	6.409,04	6.729,50	7.049,95
20											4.887,44	5.131,81	5.376,18	5.644,99	5.913,80	6.209,49	6.505,18	6.505,18	6.830,44	7.155,70
21											4.960,75	5.208,79	5.456,82	5.729,67	6.002,51	6.302,63	6.602,76	6.602,76	6.932,90	7.263,03
22											5.035,16	5.286,92	5.538,68	5.815,61	6.092,54	6.397,17	6.701,80	6.701,80	7.036,89	7.371,98
23											5.110,69	5.366,22	5.621,76	5.902,85	6.183,93	6.493,13	6.802,33	6.802,33	7.142,44	7.482,56
24											5.187,35	5.446,72	5.706,08	5.991,39	6.276,69	6.590,53	6.904,36	6.904,36	7.249,58	7.594,80
25											5.265,16	5.528,42	5.791,67	6.081,26	6.370,84	6.689,38	7.007,93	7.007,93	7.358,32	7.708,72
26											5.344,14	5.611,34	5.878,55	6.172,48	6.466,41	6.789,73	7.113,05	7.113,05	7.468,70	7.824,35
27											5.424,30	5.695,51	5.966,73	6.265,06	6.563,40	6.891,57	7.219,74	7.219,74	7.580,73	7.941,72
28											5.505,66	5.780,95	6.056,23	6.359,04	6.661,85	6.994,94	7.328,04	7.328,04	7.694,44	8.060,84
29											5.588,25	5.867,66	6.147,07	6.454,43	6.761,78	7.099,87	7.437,96	7.437,96	7.809,86	8.181,75
30											5.672,07	5.955,68	6.239,28	6.551,24	6.863,21	7.206,37	7.549,53	7.549,53	7.927,00	8.304,48
31											5.757,15	6.045,01	6.332,87	6.649,51	6.966,15	7.314,46	7.662,77	7.662,77	8.045,91	8.429,05
32											5.843,51	6.135,69	6.427,86	6.749,25	7.070,65	7.424,18	7.777,71	7.777,71	8.166,60	8.555,48
33											5.931,16	6.227,72	6.524,28	6.850,49	7.176,71	7.535,54	7.894,38	7.894,38	8.289,10	8.683,82
34	6.020,13	6.321,14	6.622,14	6.953,25	7.284,36	7.648,58	8.012,79	8.012,79	8.413,43	8.814,07										
35	6.110,43	6.415,95	6.721,48	7.057,55	7.393,62	7.763,30	8.132,99	8.132,99	8.539,63	8.946,28										
36	6.202,09	6.512,19	6.822,30	7.163,41	7.504,53	7.879,75	8.254,98	8.254,98	8.667,73	9.080,48										

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.

**TABELA SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO)
– REFERÊNCIA MÊS 03/2019**

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HS

CLASSE	MB		MC		MD			ME		
Adic. Mérito	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
NÍVEL	012005.000001 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena) EM EXTINÇÃO		012005.000002 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação) EM EXTINÇÃO		012005.000003 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação) EM EXTINÇÃO			012005.000004 – Supervisor Escolar 40 HS (Curso superior de licenciatura plena + Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação) EM EXTINÇÃO		
1	3.683,21	3.867,37	4.051,53	4.254,11	4.456,68	4.679,52	4.902,35	4.902,35	5.147,47	5.392,59
2	3.738,46	3.925,38	4.112,30	4.317,92	4.523,53	4.749,71	4.975,89	4.975,89	5.224,68	5.473,48
3	3.794,54	3.984,26	4.173,99	4.382,69	4.591,39	4.820,96	5.050,53	5.050,53	5.303,05	5.555,58
4	3.851,45	4.044,03	4.236,60	4.448,43	4.660,26	4.893,27	5.126,28	5.126,28	5.382,60	5.638,91
5	3.909,22	4.104,69	4.300,15	4.515,15	4.730,16	4.966,67	5.203,18	5.203,18	5.463,34	5.723,50
6	3.967,86	4.166,26	4.364,65	4.582,88	4.801,11	5.041,17	5.281,23	5.281,23	5.545,29	5.809,35
7	4.027,38	4.228,75	4.430,12	4.651,63	4.873,13	5.116,79	5.360,44	5.360,44	5.628,47	5.896,49
8	4.087,79	4.292,18	4.496,57	4.721,40	4.946,23	5.193,54	5.440,85	5.440,85	5.712,89	5.984,94
9	4.149,11	4.356,56	4.564,02	4.792,22	5.020,42	5.271,44	5.522,46	5.522,46	5.798,59	6.074,71
10	4.211,35	4.421,91	4.632,48	4.864,10	5.095,73	5.350,51	5.605,30	5.605,30	5.885,57	6.165,83
11	4.274,52	4.488,24	4.701,97	4.937,07	5.172,16	5.430,77	5.689,38	5.689,38	5.973,85	6.258,32
12	4.338,63	4.555,56	4.772,50	5.011,12	5.249,75	5.512,23	5.774,72	5.774,72	6.063,46	6.352,19
13	4.403,71	4.623,90	4.844,08	5.086,29	5.328,49	5.594,92	5.861,34	5.861,34	6.154,41	6.447,48
14	4.469,77	4.693,26	4.916,75	5.162,58	5.408,42	5.678,84	5.949,26	5.949,26	6.246,72	6.544,19
15	4.536,82	4.763,66	4.990,50	5.240,02	5.489,55	5.764,02	6.038,50	6.038,50	6.340,43	6.642,35
16	4.604,87	4.835,11	5.065,35	5.318,62	5.571,89	5.850,48	6.129,08	6.129,08	6.435,53	6.741,99
17	4.673,94	4.907,64	5.141,33	5.398,40	5.655,47	5.938,24	6.221,01	6.221,01	6.532,07	6.843,12
18	4.744,05	4.981,25	5.218,45	5.479,38	5.740,30	6.027,31	6.314,33	6.314,33	6.630,05	6.945,76
19	4.815,21	5.055,97	5.296,73	5.561,57	5.826,40	6.117,72	6.409,04	6.409,04	6.729,50	7.049,95
20	4.887,44	5.131,81	5.376,18	5.644,99	5.913,80	6.209,49	6.505,18	6.505,18	6.830,44	7.155,70
21	4.960,75	5.208,79	5.456,82	5.729,67	6.002,51	6.302,63	6.602,76	6.602,76	6.932,90	7.263,03
22	5.035,16	5.286,92	5.538,68	5.815,61	6.092,54	6.397,17	6.701,80	6.701,80	7.036,89	7.371,98
23	5.110,69	5.366,22	5.621,76	5.902,85	6.183,93	6.493,13	6.802,33	6.802,33	7.142,44	7.482,56
24	5.187,35	5.446,72	5.706,08	5.991,39	6.276,69	6.590,53	6.904,36	6.904,36	7.249,58	7.594,80
25	5.265,16	5.528,42	5.791,67	6.081,26	6.370,84	6.689,38	7.007,93	7.007,93	7.358,32	7.708,72
26	5.344,14	5.611,34	5.878,55	6.172,48	6.466,41	6.789,73	7.113,05	7.113,05	7.468,70	7.824,35
27	5.424,30	5.695,51	5.966,73	6.265,06	6.563,40	6.891,57	7.219,74	7.219,74	7.580,73	7.941,72
28	5.505,66	5.780,95	6.056,23	6.359,04	6.661,85	6.994,94	7.328,04	7.328,04	7.694,44	8.060,84
29	5.588,25	5.867,66	6.147,07	6.454,43	6.761,78	7.099,87	7.437,96	7.437,96	7.809,86	8.181,75
30	5.672,07	5.955,68	6.239,28	6.551,24	6.863,21	7.206,37	7.549,53	7.549,53	7.927,00	8.304,48
31	5.757,15	6.045,01	6.332,87	6.649,51	6.966,15	7.314,46	7.662,77	7.662,77	8.045,91	8.429,05
32	5.843,51	6.135,69	6.427,86	6.749,25	7.070,65	7.424,18	7.777,71	7.777,71	8.166,60	8.555,48
33	5.931,16	6.227,72	6.524,28	6.850,49	7.176,71	7.535,54	7.894,38	7.894,38	8.289,10	8.683,82
34	6.020,13	6.321,14	6.622,14	6.953,25	7.284,36	7.648,58	8.012,79	8.012,79	8.413,43	8.814,07
35	6.110,43	6.415,95	6.721,48	7.057,55	7.393,62	7.763,30	8.132,99	8.132,99	8.539,63	8.946,28
36	6.202,09	6.512,19	6.822,30	7.163,41	7.504,53	7.879,75	8.254,98	8.254,98	8.667,73	9.080,48

1) As colunas que constam valores com adicional de mérito são meramente informativas, cujo valor corresponde a soma do vencimento básico acrescido do valor percebido a título de adicional de mérito.

2) Sobre o vencimento incidirá o adicional por tempo de serviço de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, até completar 30%, e, após, por ano excedente, mais 5% no 1º ano, 4% no 2º ano, 3% no 3º ano, 2% no 4º ano e 1% no 5º ano, não acumuláveis, até 15%.

OBS. Última alteração da tabela salarial - mês 03/2019 - Lei 10.825/2019 e Lei 10.826/2019.